SENTENÇA/CARTA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0005987-46.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Imobiliária Cardinalli S/S Ltda

Executado: ANTONIO CARLOS VARELA e outros

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 43, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Por conseguinte, fica prejudicada e levantada a penhora de fl. 30.

Intime-se o executado, via postal, para o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III) e item "6" de fl. 38.

No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

Esta decisão, por cópia digitada e assinada, servirá como <u>carta de</u> intimação.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 20 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA